



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

OFÍCIO Nº 006/2019

IBARETAMA/CE, 11 DE JANEIRO DE 2019.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente,

O MUNICÍPIO DE IBARETAMA, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO EDSON DE MORAES, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA NO ANO DE 2019, SEGUINDO O REAJUSTE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.152/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

FRANCISCO EDSON DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROTOCOLO**  
N.º 005 / 18  
Em 10 / 01 / 18

Renato Cardoso  
13:14 horas



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**MENSAGEM Nº 001 / 2019**

Ref. Projeto de Lei Municipal nº 001/2019, de 11 de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre o valor do salário mínimo dos servidores públicos do município de Ibaretama no ano de 2019, seguindo o reajuste de acordo com a Lei Federal 13.152/2015 e dá outras providências.

O projeto visa, precipuamente, regulamentar os valores salariais dos Servidores Públicos do Município de Ibaretama/CE, em atendimento a Constituição Federal e a Lei Federal de atualização do Salário Mínimo.

Ao exposto, o poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação do plenário dessa Comanda Casa de Leis, confiante em um parecer favorável.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 11 DE JANEIRO DE 2019.**



---

**FRANCISCO EDSON DE MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

PROJETO DE LEI Nº 001/2019

IBARETAMA/CE, 11 DE JANEIRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA NO ANO DE 2019, SEGUINDO O REAJUSTE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.152/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, Francisco Edson de Moraes**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Ibarretama, apresenta a esta augusta Casa o seguinte Projeto de Lei:


**Art. 1º.** A partir de 01 de janeiro de 2019, o menor salário a ser pago aos servidores municipais será de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito Reais).

**Parágrafo Primeiro.** Em virtude no disposto no *caput*, o valor diário do salário corresponderá a R\$ 33,27 (Trinta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos) e o valor horário a R\$ 4,54 (Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

**Parágrafo Segundo.** Os servidores que recebem acima do mínimo legal não terão reajuste salarial, com exceção da categoria do Magistério Público, Servidores de Programas Específicos e demais Servidores Municipais que possuem reajustes em lei específica.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 11 DE JANEIRO DE 2019.**

  
**FRANCISCO EDSON DE MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**